



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES**

## **MOÇÃO LEGISLATIVA Nº 0299/2018**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES.**

**Dispõe sobre a exigência de ambulância em eventos públicos no Município de Lages e dá outras providências.**

**IVANILDO PEREIRA**, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, pela bancada do PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de Vossa Excelência requerer, após manifestação do Egrégio Plenário, envio de Moção Legislativa ao Exmo. Sr. Prefeito **Antônio Ceron**, Prefeito de Lages/SC.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acatando proposição do Vereador **IVANILDO PEREIRA**, envia a seguinte:

**MOÇÃO LEGISLATIVA:**

**Considerando**, o proposto para apreciação dos nobres vereadores e vereadora tem como principal objetivo garantir a segurança do público que participa dos eventos no âmbito do Município de Lages;

**Considerando**, não raras vezes ocorrem sinistros em festas, encontros, feiras, shows, etc., que ocasionam danos físicos aos seus participantes e até a perda vida;

**Considerando**, os responsáveis pela organização de eventos devem levar em conta na hora de planejar um evento, vários fatores para garantir a segurança de seus participantes. A permanência de ambulância, com equipe médica compatível e devidamente treinada é, a nosso ver, um fator primordial para a garantia do atendimento médico das pessoas que lá estão;

**Considerando**, Cada ambulância deverá contar com um motorista e com um profissional da área de saúde, com a finalidade de socorrer imediatamente pessoas que venham a ter qualquer problema de saúde;

**Considerando** São nos primeiros minutos que se sucedem a todo acidente, principalmente nos casos mais graves, que o atendimento médico é importante para a garantia da vida da vítima. As chances de sobrevivência diminuem drasticamente para as vítimas que não recebem cuidados médicos especiais logo após o fato ocorrido;

**Considerando**, que contribuirá para a diminuição da gravidade das lesões decorrentes de acidentes e, em muitos casos, o falecimento da vítima.

**Solicita então, através desta Moção Legislativa que o Executivo Municipal exija a permanência de ambulância em eventos públicos no Município de Lages.**

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2018.



Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280 - Cep: 88501-050, Centro, Lages - SC

Fone: (49) 3251-5422 (49) 3251-5402 - E-mail:  
materias@camaralages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES**

**Ivanildo Pereira (PR)**  
**Vereador**



Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280 - Cep: 88501-050, Centro, Lages - SC

Fone: (49) 3251-5422 (49) 3251-5402 - E-mail:  
materias@camaralages.sc.gov.br